



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## ATA Nº 09/CONSUNI/UFFS/2020

### ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta e seis  
2 minutos, através de tele-reunião pela plataforma Cisco WebEx, foi realizada a 5ª Sessão  
3 Ordinária de 2020 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da  
4 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Presidente Marcelo Recktenvald. **Fizeram-se presentes**  
5 **à sessão os seguintes conselheiros:** Gismael Francisco Perin (Vice-Reitor), Claunir Pavan  
6 (Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP)),  
7 Jeferson Saccol Ferreira (Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE))  
8 e Patrícia Romagnoli (Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura  
9 (CPPGEC)). **Diretores de Campi:** Marcos Antônio Beal (Campus Realeza), Bruno München  
10 Wenzel (Campus Cerro Largo), Martinho Machado Junior (Campus Laranjeiras do Sul),  
11 Sandra Simone Hopner Pierozan, representando o Diretor de Campus Luís Fernando Santos  
12 Corrêa da Silva (Campus Erechim), Julio Cesar Stobbe (Campus Passo Fundo) e Roberto  
13 Mauro Dall'Agnol (Campus Chapecó). **Representantes Docentes:** Ivann Carlos Lago,  
14 Edemar Rotta e Demétrio Alves Paz (Campus Cerro Largo); Valdete Boni, Danilo Enrico  
15 Martuscelli, Adriana Remião Luzardo, Milton Kist e João Alfredo Braidá (Campus Chapecó);  
16 Ulisses Pereira de Mello e Luis Felipe Leão Maia Brandão (Campus Erechim); Gustavo  
17 Henrique Fidelis dos Santos e Luiz Carlos de Freitas (Campus Laranjeiras do Sul); Gustavo  
18 Olszanski Acrani (Campus Passo Fundo); Gilza Maria de Souza Franco, Clovis Piovesan,  
19 Everton Artuso e Marcos Leandro Ohse (Campus Realeza). **Representantes dos técnico-**  
20 **administrativos em educação:** Adenise Clerici (Campus Cerro Largo), Edson Antonio  
21 Santolin (Campus Realeza), Ana Paula dos Santos (Campus Reitoria), Marcelo Zvir de  
22 Oliveira (Campus Passo Fundo), Dariane Carlesso (Campus Chapecó), Eloir Faria de Paula  
23 (Campus Laranjeiras do Sul). **Representantes dos discentes:** Maurício Zinn Klemann  
24 (Campus Chapecó), Vanessa Regina Trentin Zoraski (Campus Erechim), Jackson Pagno  
25 Lunelli (Campus Passo Fundo). **Participaram da sessão os seguintes conselheiros**  
26 **suplentes, no exercício da titularidade:** o representante docente Vicente Neves da Silva  
27 Ribeiro, o representante discente Lucas Ferreira das Neves, representante TAE Reginaldo  
28 Cristiano Griseli, representante docente Mario Sergio Wolski, representante docente Silvia  
29 Romão, representante docente Vivian Machado de Menezes, representante Zuleide Maria  
30 Ignácio, representante docente Everton de Moraes Kozenieski, representante docente  
31 Jeronimo Sartori, representante docente Halfred Carlos Ribeiro Junior e a representante  
32 docente Vanderleia Laodete Pulga. **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa:** o  
33 representante discente Felipe Inácio Krein, o representante discente Renan Henrique da Silva,  
34 o representante da comunidade regional de SC Jandir Jose Selzler e Eni Araújo Malgarin  
35 representante do Estado do Rio Grande do Sul. **Da Comunidade Regional participaram os**  
36 **seguintes conselheiros:** João Costa de Oliveira representante do Estado do Paraná. Após  
37 realizada a abertura da sessão e conferência do quórum regimental, passou-se ao expediente,  
38 com apreciação das atas, da 4ª Sessão Ordinária de dois mil e vinte, realizada em doze de  
39 maio de dois mil e vinte e a ata da 4ª Sessão Extraordinária de dois mil e vinte, realizada em  
40 vinte e sete de maio de dois mil e vinte. O presidente submeteu a ata da 4ª Sessão Ordinária  
41 ao Conselho para apreciação, a conselheira Dariane Carlesso realizou duas observações em  
42 relação a ata, especificamente nas linhas cento e vinte e cinco e cento e trinta e um,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

43 solicitando que os destaques apresentados e aprovados constassem nas linhas mencionadas. O  
44 presidente solicitou que a conselheira encaminhasse sua solicitação de emenda a Secretaria  
45 dos Órgãos Colegiados (SECOC) com os textos dos destaques, para inclusão como emenda.  
46 O conselheiro Vicente Ribeiro solicitou inclusão na ata de sua proposta *Ad Referendum*, sendo  
47 que, fará o encaminhamento por e-mail para a secretaria. Realizadas as solicitações de  
48 emenda, o presidente solicitou se a ata poderia ser aprovada com as emendas solicitadas, não  
49 havendo nenhum outro encaminhamento a ata foi aprovada. Na sequência, também submeteu  
50 a apreciação, a ata da 4ª Sessão Extraordinária, e não havendo considerações a respeito a  
51 mesma foi aprovada. Às treze horas e cinquenta minutos, passou-se para as comunicações da  
52 mesa, o presidente comunicou a respeito de algumas alterações de pessoal na estrutura da  
53 gestão, da criação de uma Assessoria de Inovação Tecnológica na Educação, da participação  
54 da UFFS no I Congresso Andifes e dos trabalhos em relação a viabilização de recursos de dois  
55 TEDs, um referente a aquisições de equipamentos no combate a pandemia, e o segundo deles,  
56 voltado a construção de uma segunda usina de painéis fotovoltaicos na instituição. Na  
57 sequência, passou-se para as comunicações das câmaras temáticas. O conselheiro Jeferson  
58 Saccol Ferreira, presidente da CGAE fez o relato de sua câmara. Na sequência, o presidente  
59 passou a palavra para o relato do conselheiro Claunir Pavan, presidente da CAPGP. A  
60 conselheira Patrícia Romagnolli, presidente da CPPGEC informou que não havia  
61 comunicações a fazer. Na sequência o conselheiro Martinho Machado Júnior, comunicou o  
62 Conselho a respeito das ações do Campus Laranjeiras do Sul no combate a pandemia. O  
63 conselheiro Edemar Rotta comunicou o conselho a respeito da Assembleia convocada pela  
64 Rede de Cooperação Interuniversitária, com escolha da nova direção. O conselheiro Jeferson  
65 Saccol comunicou o Conselho a respeito da Portaria nº 544 publicada no DOU, que prorrogou  
66 até dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte a possibilidade de substituição das aulas  
67 presenciais, por atividades que usem tecnologias da informação e comunicação. O presidente  
68 passou então para a ordem do dia, na qual constavam doze itens de pauta, começando pelo  
69 item 2.1 já iniciado na sessão anterior, porém não concluído, que trata da homologação da  
70 Decisão Ad Referendum nº 05 CONSUNI/UFFS/2020, acerca da solicitação da prorrogação  
71 do prazo de entrega da prestação de contas do ano de dois mil e dezenove. Após a leitura dos  
72 demais itens de pauta, o presidente comunicou ao Conselho a respeito da solicitação que  
73 recebeu pela inclusão de um item em regime de urgência, contudo, solicitou a reconsideração  
74 desse pedido ao conselheiro Vicente, o proponente da matéria, e solicitou ao conselheiro se  
75 ele faria a reconsideração do pedido ou pretendia inclui-lo, por sua vez, o conselheiro  
76 manteve seu posicionamento em incluir a matéria na pauta. Consultando o regimento, o  
77 presidente passou a palavra ao conselheiro para que o mesmo fizesse sua justificativa pela  
78 inclusão da matéria em regime de urgência. O conselheiro fez a explanação da sua  
79 justificativa quanto a análise e posicionamento do CONSUNI em relação às declarações nas  
80 redes sociais do Reitor da UFFS sobre o STF e demais autoridades da República, propondo  
81 como encaminhamentos: uma moção destinada a comunidade universitária, encaminhamento  
82 de denúncia a Comissão de Ética Pública da Presidência da República e notificação ao STF e  
83 ao MPF para averiguações, e em seguida, fez suas justificativas a respeito. Na sequência, o  
84 presidente informou ao conselho que encaminhou, quando do recebimento do pedido de  
85 inclusão da matéria, e-mail ao conselheiro Vicente nos seguintes termos: “Prezado  
86 conselheiro Vicente, Compreendendo que:A) a inserção deste ponto de pauta tem finalidades  
87 de meras disputas políticas, pautadas em intenções diversas do interesse da administração;B)  
88 não se trata de matéria urgente, tampouco de matéria relevante à UFFS;C) há indução do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

89 Conselho ao erro, ao impor-lhe um papel de órgão de censura e patrulhamento de fatos que, se  
90 ocorridos, são da esfera privada dos sujeitos; D) a própria exposição indevida de qualquer  
91 conselheiro, incluído o Presidente do Conselho Universitário, por si só já poderia ser  
92 enquadrada como uma infração ética, cometida pelo proponente e todos aqueles que venham a  
93 subscrever tal proposição, ao que caberia apuração; E) há um evidente conflito de interesses  
94 na tentativa de inserção desta matéria como ponto de pauta, e a Universidade precisa ser  
95 protegida deste tipo de atitude, principalmente se cometidas por seus conselheiros de órgãos  
96 colegiados superiores, os quais deveriam ter atitude ética exemplar. Solicito a retirada de seu  
97 pedido. De todo modo, caso não o retire, informo que a Presidência do Conselho  
98 Universitário INDEFERIRÁ o pedido de inclusão, e, caso insistas em apresentá-lo, poderá  
99 fazê-lo nos termos inciso II do Art. 64 do Regimento Interno do Conselho Universitário da  
100 UFFS. Quanto ao mérito da matéria, não me manifestarei.” O presidente propôs a votação a  
101 respeito da inclusão ou não da matéria em questão. O conselheiro Martinho Machado  
102 solicitou ao conselheiro Vicente que retirasse sua proposição, tendo em vista que outros  
103 assuntos demandavam maior importância que esse ponto de pauta, e que ele poderia ser  
104 discutido em outro momento, porém o conselheiro Vicente manteve o pedido. O presidente  
105 colocou a matéria em regime de votação, sendo as opções de votação: **A- Sim, Inclusão da**  
106 **matéria em regime de urgência; B- Não Inclusão da matéria em regime de urgência e C-**  
107 **Abstenção.** O presidente lembrou que para aprovação da matéria, seria necessária maioria  
108 absoluta de votos, referindo-se a vinte e oito votos, portanto. Realizada a votação, **a opção A**  
109 **recebeu vinte e três votos, a opção B recebeu dezesseis votos, e a opção C registrou seis**  
110 **abstenções.** Dessa forma, a inclusão da matéria em regime de urgência não foi aprovada.  
111 Dando continuidade, o presidente solicitou se havia aprovação dos demais itens da pauta na  
112 ordem dia na forma como haviam sido apresentados. A conselheira Dariane Carlesso propôs  
113 a antecipação dos três itens de pauta, em relação as mensagens de veto. O conselheiro João  
114 Alfredo Braida lembrou que, mesmo com a antecipação dos vetos, a matéria já iniciada na  
115 sessão anterior teria precedência, e, que portanto, os vetos ficariam após a discussão do item  
116 2.1 na pauta da ordem do dia. O conselheiro Gismael Francisco Perin sugeriu que houvesse  
117 em um primeiro momento, a manutenção do ponto de pauta já iniciado na sessão anterior,  
118 seguido do ponto 2.2 que tratava da designação de relatoria, uma matéria marcada por sua  
119 brevidade, e que em seguida discutissem-se os três vetos, para depois passar-se aos demais  
120 pontos de pauta. O presidente solicitou à conselheira Dariane se havia acordo com essa  
121 proposição, sendo que ela manifestou acordo. O presidente fez alguns esclarecimentos e  
122 solicitou ao Conselho se havia consenso pela aprovação da ordem do dia nos moldes da  
123 proposição do conselheiro Gismael, não havendo manifestações contrárias a ordem do dia, foi  
124 aprovada. Passou-se ao item 2.1 da pauta, o qual trata da Homologação da Decisão *Ad*  
125 *Referendum* nº 5/CONSUNI/UFFS/2020. O presidente realizou alguns esclarecimentos em  
126 relação a esse item, para relembrar os conselheiros a respeito. Em seguida, o conselheiro  
127 Vicente, fez suas justificativas pela não aprovação da Decisão *Ad Referendum*, alegando não  
128 haver justificativa para essa decisão, e propondo novo prazo para a prestação de contas do ano  
129 de dois mil e dezenove, no dia treze de julho, pois o reitor não poderia referendar decisões  
130 para flexibilizar prazos que ele próprio deve cumprir. O presidente alegou que a proposta do  
131 conselheiro Vicente não mudava nada em relação a ação de referendar, proposta da mesa, e  
132 requisitou ao conselheiro que ele retirasse sua proposta para que a matéria fosse referendada.  
133 O conselheiro João Alfredo Braida alegou que haviam drásticas mudanças nas suas decisões  
134 contrárias, embasando-se nos documentos bases do CONSUNI, comentando que o reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

135 estava tentando impedir o conselho de agir, e que o presidente não possuía apreço pela  
136 democracia. O presidente interrompeu o conselheiro e solicitou que ele se retratasse, pois  
137 desta maneira ofendia a sua honra. O conselheiro disse não haver necessidade para retratação,  
138 pois não o havia ofendido pessoalmente. O conselheiro Vicente demonstrou-se solidário ao  
139 conselheiro João Alfredo Braida, comentando que a questão pelo apreço ou não a democracia  
140 por parte do presidente será ponto discutido em outro momento, pois é intrínseco a pauta  
141 votada anteriormente, e comunicou que manteria sua proposta em relação ao item da pauta, no  
142 que confere a mudança em relação a data para a prestação de contas por parte do reitor. O  
143 presidente solicitou também que o conselheiro Vicente fizesse uma retratação a sua pessoa,  
144 tendo o conselheiro explicado em seguida, que não possuía razões para nenhuma retratação.  
145 Na sequência o presidente colocou a matéria em votação, tendo como opções de votação: **A-**  
146 **Referendar a Decisão nº 05 CONSUNI/UFFRS/2020; B - Não aprovar a Decisão Ad**  
147 **Referendum, nos termos da proposta do conselheiro Vicente, sem prejuízo aos destaques**  
148 **e C- Abstencção.** Dando continuidade, enquanto preparava-se o sistema de sondagem para a  
149 votação, a pedido do conselheiro Vicente, o presidente fez a leitura da proposição: *”Decisão n.*  
150 *XX/CONSUNI/2020 - Considerando que o Reitor é impedido de decidir ad referendum*  
151 *para flexibilizar seus próprios deveres estatutários; - Considerando a existência de*  
152 *interesse pessoal direto na matéria; - Considerando a ausência de motivos para que a*  
153 *matéria não fosse apresentada em sessões anteriores deste Conselho realizadas no mês de*  
154 *abril; - Considerando que ao analisar a matéria o Conselho identifica razões suficientes*  
155 *para a ampliação do prazo da prestação de contas;*  
156 *O Pleno do Conselho Universitário decide: Art. 1. Não aprovar a Decisão Ad Referendum*  
157 *n. 05/CONSUNI/2020 Art. 2. Prorrogar o prazo da apresentação da prestação de contas ao*  
158 *Consuni até o dia 13 de julho de 2020 Art. 3. Essa decisão tem seus efeitos retroativos a 30*  
159 *de abril.”* Realizada a votação, a opção A recebeu dez votos, a opção B recebeu trinta e  
160 três votos, e a opção C registrou duas abstenções. Desse modo, houve a não aprovação da  
161 Decisão nº 05 Ad Referendum. O conselheiro Gismael apontou alguns problemas com dois  
162 considerandos da proposição aprovada, pois eles deixam uma interpretação de que haveria um  
163 interesse pessoal do reitor na questão de referendar a decisão, o que para ele é uma questão  
164 institucional, sugeriu então, retirar os dois considerandos da proposição. Na sequência após  
165 discussão acerca da retirada ou permanências dos considerandos no texto O conselheiro  
166 Roberto Dall’Agnol ponderou acerca da necessidade de que fosse esclarecido e demonstrado  
167 o interesse pessoal por parte do reitor, para que as considerações propostas fossem elencadas.  
168 O conselheiro Vicente comentou a respeito de que órgãos deliberativos possuem  
169 responsabilidade coletiva, enquanto que órgãos executivos possuem responsabilidade  
170 individual, de modo que poderia alterar-se nos considerandos, a questão de “interesse  
171 pessoal” para “interesse individual”, comentando também a respeito de outros itens da  
172 proposição. A conselheira Patrícia Romagnoli somou-se as falas dos conselheiros Gismael e  
173 Roberto, afirmando que os considerandos referiam-se à questões subjetivas que careciam de  
174 comprovação, e propôs que os mesmos fossem removidos. O conselheiro João Alfredo Braida  
175 referiu-se especialmente ao conselheiro Gismael, dizendo que a decisão *ad referendum* é  
176 cabível apenas em matérias urgentes, e que esse não era o caso, como havia defendido o  
177 conselheiro, justificando assim a decisão tomada pelo reitor, alegando também que havia sim  
178 interesse direto por parte do reitor, interesse individual, defendendo dessa forma os  
179 considerandos. O presidente alegou não ter sido negligente, e defendeu, baseado no  
180 regimento, de que a decisão cabia a ele sim. **O conselheiro Jeferson afirmou que os**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

181 **considerandos servem para fundamentar o documento, e que eles devem possuir**  
182 **referências legais, o que não existe na proposição do conselheiro Vicente, clamando por**  
183 **cuidado do Conselho na redação do texto, para evitar futuras demandas jurídicas.** O  
184 presidente solicitou ao conselheiro proponente, se seria possível a aprovação da matéria sem  
185 os considerandos, porém, o conselheiro Vicente informou que realizaria uma proposição de  
186 ajuste. Neste momento, o Conselho realizou uma pausa de dez minutos. Retomada a sessão,  
187 conferido o quórum, o conselheiro proponente realizou a postagem no chat da reunião de suas  
188 alterações nos considerandos. O presidente solicitou novamente que o conselheiro retirasse  
189 todos os considerandos de sua proposta para que então fosse aprovada. O conselheiro manteve  
190 seus considerandos, propondo que o presidente vetasse a matéria, se fosse o caso. O  
191 presidente disse não ver isso como algo eficiente, pois caracteriza-se como um círculo vicioso  
192 com a coisa pública, e solicitou votação, questionando pela possibilidade de votar em bloco  
193 ou individualmente cada um desses considerandos. O conselheiro Vicente solicitou que, os  
194 considerandos fossem votados em bloco. O presidente solicitou que fosse preparado o sistema  
195 de sondagem para a votação, com a opção de aprovação do texto com os considerandos, ou  
196 aprovação da matéria sem os considerandos. O conselheiro Jeferson solicitou que o  
197 conselheiro Vicente fizesse a leitura dos considerandos com a leitura dos dispositivos do  
198 regimento por ele utilizados, justificando a relação entre o que foi colocado no texto e a sua  
199 fundamentação legal. O conselheiro Vicente concordou, e realizou a leitura. O conselheiro  
200 Jeferson, findada a leitura, afirmou que o cotejo entre o que foi dito e a fundamentação legal  
201 seria frágil. O conselheiro Bruno München Wenzel levantou uma questão de ordem,  
202 amparando-se no art. 46, atentando ao teto de uma hora das discussões, com isso, o presidente  
203 solicitou que o conselho considerasse a opção regimental de encerrar a discussão e  
204 encaminhar a matéria para análise jurídica. O conselheiro Vicente reiterou seu  
205 posicionamento, e propôs a votação nos termos que estavam sendo encaminhados  
206 anteriormente. O presidente sugeriu que fossem votados os três primeiros considerandos, e em  
207 seguida o quarto considerando, pois eles possuíam naturezas distintas. O Pró-Reitor de  
208 Planejamento Everton Loreto solicitou a palavra, e enquanto discorria a respeito do terceiro  
209 considerando, o conselheiro Bruno Wenzel colocou como questão de ordem o art. 46. O  
210 presidente alegou que antes o conselheiro precisava ser ouvido, e o conselheiro Vicente  
211 colocou, como questão de ordem, que de acordo com o encaminhamento dado, o que deveria  
212 ser comentado não seria o mérito da matéria, mas sim, o modo como seria feito o  
213 encaminhamento, e concordou que o pró-reitor prosseguisse para encaminhamentos. O  
214 presidente solicitou se havia consenso pela prorrogação do debate ou pela votação da matéria,  
215 tendo o Conselho decidido pela votação da matéria. O presidente questionou se haveria a  
216 votação em bloco, ou de acordo com sua proposição anterior. O conselheiro Vicente disse  
217 haver consenso pelo último considerando. O presidente solicitou a votação em bloco, com as  
218 seguintes opções: **A- Aprovar o bloco de considerações; B- Não aprovar o bloco de**  
219 **considerações e C- Abstenção.** O presidente fez um esclarecimento quanto a enquete da  
220 votação, que onde lê-se “considerações”, ler-se-ia “considerandos”. **Realizada a votação, a**  
221 **opção A teve vinte e oito votos, a opção B teve catorze votos e a opção C registrou três**  
222 **abstenções.** O presidente questionou ao pleno a respeito de haver ou não algum destaque aos  
223 artigos da matéria do item 2.1. O conselheiro Jeferson solicitou a secretária que fizesse o  
224 registro do seu voto, que foi realizado na opção: B- Não aprovar o bloco de considerações.  
225 Não havendo inscrições para destaques em relação aos artigos, o presidente solicitou se havia  
226 consenso pela aprovação da peça com a inclusão dos considerandos e os artigos na forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

227 como haviam sido apresentados, ao passo que o Conselho aprovou a matéria do Item 2.1, não  
228 aceitando a decisão ad referendum mas prorrogando a prestação de contas até o dia treze de  
229 julho de dois mil e vinte, com efeitos retroativos a trinta de abril de dois mil e vinte. Na  
230 sequência, passou-se ao item 2.2 da ordem do dia, encaminhado pela CCPD à SECOC, para  
231 análise do CONSUNI, e designação de relatoria. O presidente solicitou se havia algum  
232 conselheiro interessado em assumir a relatoria, o conselheiro Demétrio Alves Paz prontificou-  
233 se a relatar a matéria. Em relação ao prazo, em virtude de férias docentes, o presidente sugeriu  
234 setembro como prazo de devolutiva ao relator. O conselheiro Bruno Wenzel levantou a  
235 questão de já ter havido designação de relatoria a essa questão no passado, e solicitou que  
236 fosse feita a conferência por parte da secretaria. O presidente sugeriu então, que caso tenha  
237 havido um equívoco e já haja decisão tomada, preservar-se-ia a decisão já tomada, e caso não  
238 tenha acontecido, poderia haver o encaminhamento de uma comissão relatora entre o  
239 conselheiro Demétrio e o conselheiro Bruno, o conselheiro Bruno afirmou que retirou sua  
240 inscrição quando da inscrição do conselheiro Demétrio. Tendo em vista o equívoco, e estando  
241 desta forma o item de pauta vencido, o presidente passou para o ponto de pauta seguinte,  
242 conforme aprovado anteriormente, análise do veto do Processo 23.205.001086/2020 que  
243 tratava de dias não letivos conforme previsão no calendário acadêmico da UFFS, e  
244 possibilidade de compensação de trabalho. A conselheira Dariane Carlesso solicitou a palavra,  
245 e comentou a respeito da motivação para o veto, que está fundamentado em um parecer da  
246 Procuradoria Pública Federal, porém, a resolução aprovada na CAPGP estava diferente  
247 daquela encaminhada a Procuradoria Federal. A conselheira solicitou o reencaminhamento do  
248 Processo a Procuradoria Federal com a resolução aprovada no âmbito da Câmara. O  
249 presidente solicitou ao presidente da CAPGP, conselheiro Claunir Pavan, se o texto aprovado  
250 era distinto daquele encaminhado a Procuradoria Federal. O presidente realizou alguns  
251 esclarecimentos acerca da matéria, o conselheiro Vicente solicitou ao Reitor a suspensão do  
252 veto e novo encaminhamento à Procuradoria para parecer. O conselheiro Jonas Goldoni  
253 também prestou esclarecimentos em relação a matéria, solicitando ao relator Milton Kist que  
254 ele se manifestasse, salientou ainda, que na hipótese de novo encaminhamento, constasse o  
255 voto do relator na ocasião. O conselheiro Milton Kist fez a leitura da resolução em questão,  
256 Resolução nº 20 CAPGP/CONSUNI. O presidente solicitou novamente se havia acordo em  
257 relação ao novo encaminhamento à Procuradoria para reanálise, sendo que, houve consenso.  
258 Após a aprovação, passou-se ao item seguinte da ordem do dia, que referia-se a Resolução nº  
259 11 CONSUNI/2020, mais precisamente, sobre o veto do art. 3. O presidente justificou o veto  
260 com base no regimento, e fez a leitura da mensagem de veto, considerando-a sólida e que  
261 respeitava papéis diversos, solicitou ao conselho, que o veto fosse mantido pelo bem da coisa  
262 pública, e pela segurança jurídica na instituição. A conselheira Dariane afirmou que o veto era  
263 um ponto importante à classe dos técnicos-administrativos em educação, O conselheiro João  
264 Alfredo Braida concordou com a afala da conselheira e propôs a derrubada do veto. O  
265 conselheiro Vicente somou-se as falas anteriores. O conselheiro Claunir Pavan salientou que  
266 ações como essas do CONSUNI criam amarras administrativas que dificultam o trabalho da  
267 gestão, afirmou considerar a Portaria nº 390, bem como, a manutenção do veto, suficientes. O  
268 presidente concordou integralmente com a fala do conselheiro Claunir, e prestou um  
269 esclarecimento à conselheira Dariane a respeito de resguardar a categoria dos técnicos-  
270 administrativos em educação, ponderou que a derrubada do veto não significa resguardar a  
271 categoria. O conselheiro Gismael Francisco Perin chamou atenção para a gestão a nível dos  
272 *Campi*, e lembrou que o veto proporcionaria autonomia para as atividades necessárias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

273 continuarem ativas, salientou que a derrubada do veto representaria amarras a trabalhos  
274 essenciais. O presidente solicitou que a sondagem fosse preparada para votação com as  
275 seguintes opções: **A- Manter o veto; B- Rejeição do veto e C- Abstencção**. Após votação, **a**  
276 **opção A recebeu oito votos, a opção B recebeu trinta e um votos e a opção C registrou**  
277 **três abstencções**. Dessa forma, houve a rejeição do veto, o presidente informou que seriam  
278 emitidas as normativas a respeito. Na sequência, tendo atingido o tempo limite de reunião, o  
279 presidente solicitou que as demais matérias fossem deixadas para a próxima sessão. O  
280 conselheiro Marcos Antônio Beal solicitou ainda, que fosse apreciado o último veto, em  
281 virtude dos prazos atrelados a ele para os conselhos de campi. O presidente solicitou se havia  
282 consenso pela aprovação de mais meia hora de discussões, não havendo consenso, houve  
283 votação. O conselheiro Bruno propôs que o veto fosse apreciado ainda nessa sessão. A  
284 votação acerca da prorrogação da sessão em trinta minutos foi realizada com as seguintes  
285 opções: **A- Sim; B- Não**. O presidente solicitou aos conselheiros quem desejassem abster-se,  
286 que não registrasse nenhum voto. Realizada a votação, **a opção A registrou vinte e seis**  
287 **votos, enquanto que a opção B registrou 15 votos**, com este resultado, a sessão foi  
288 prorrogada. O presidente fez a justificativa e a leitura da mensagem de veto, a qual referia-se  
289 ao inciso I do art. 1 da Resolução nº 12 CONSUNI/UFFRS, que tratou do plano de execução  
290 orçamentária. O conselheiro Jeferson lembrou o pleno acerca dos limites de deliberação do  
291 CONSUNI, e que o parecer trouxe a ele uma insegurança jurídica muito grande,  
292 demonstrando anseio por uma análise jurídica antes da votação. O conselheiro Gismael Perin  
293 comentou a respeito da mensagem de veto. O conselheiro Claunir Pavan, lembrou o  
294 conselho a respeito da existência da assessoria jurídica, que poderia ser utilizada para  
295 esclarecer os pontos levantados e para solidificar posteriores tomadas de decisão. O  
296 presidente solicitou se a matéria poderia ser encaminhada para a Procuradoria. O conselheiro  
297 João Alfredo Braida comentou que o presidente havia insinuado que algumas matérias eram  
298 levadas ao Conselho com segundas intenções e/ou com caráter protelativo, e questionou  
299 porque o reitor não havia remetido previamente à procuradoria para análise jurídica. O  
300 presidente comentou que as alegações do conselheiro não eram procedentes, e questionou ao  
301 Conselho se a matéria poderia ser encaminhada para análise da Procuradoria Pública Federal,  
302 porém não houve acordo. O presidente então encerrou a ação, considerando que o teto limite,  
303 inclusive com todas as prorrogações possíveis já havia sido alcançado. A sessão foi encerrada  
304 às dezoito horas e seis minutos da qual eu, Mirian Lovis de Souza, secretária dos Órgãos  
305 Colegiados, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada pelo presidente e por mim.